CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 33
SERVIDOR
6048
MAT.

PROJETO DE LEI Nº 624/2013
AUTOR – WLDIR PIRES
ASSUNTO – Veda a denominação de vias, logradouros e prédios públicos com o nome, sobrenome ou cognome de indivíduos que tenham cometido crime de lesa humanidade, graves violações de direitos humanos ou apropriação ilícita do dinheiro público e dá outras providências

RELATOR: VEREADOR EUVALDO JORGE

PARECER

De autoria do nobre Vereador Waldir Pires, o Projeto de Lei vedar a denominação de vias, logradouros e prédios públicos com o nome, sobrenome ou cognome de indivíduos que tenham cometido crime de lesa humanidade, graves violações de direitos humanos ou apropriação ilícita do dinheiro público e dá outras providências.

A partir do parecer da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 12/14) e do estudo técnico realizado pela Analista do Legislativo às fls. 15/31 não existe inconstitucionalidade ou ilegalidade em relação ao projeto que se encontra em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno desta Casa e a Constituição Federal, atendendo, inclusive os preceitos da boa técnica legislativa.

Ademais, corroboramos, ainda, com o opinativo da CCJRF no sentido da Lei evitar sempre a violação do direito fundamental à proteção da imagem, evitando-se, desta forma, ferir gravemente a intimidade e a moral do homenageado.

Assim, como não existem irregularidades no projeto e, desde que seja observada a Emenda proposta no parecer da CCJRF, opina esta Comissão pela aprovação do Projeto de Lei nº 624/2013.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2013

Vereador **Euvaldo Jorge**
Relator
Presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais